



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 827/2016**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 100 (CEM) TELHAS DE AMIANTO, PARA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o que segue:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação de bens móveis (100 telhas de Amianto), para cobertura da Sede da Associação dos Pequenos Produtores – ASPRUV, sediada na linha P-18 Velha, Km 03, deste município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Efetivada a doação, através de ato próprio, deverá o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO providenciar o TERMO DE DOAÇÃO.

**Art. 3º** O objeto de doação, deverá ser utilizado somente para o fim específico, de acordo com o que consta no processo 769-1/2016.

**Art. 4º** Caso o objeto não seja servível ou utilizado para finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, esta deverá ser revertida em favor do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal